



1.º FLS 001
Leidiani
Assinatura do Funcionário

Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 441/2016

Assunto: “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem aérea”.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três (23) dias do mês de março de 2016, nessa cidade de Vitória/ES, AUTUEI o documento adiante em 01 (uma) folha. Eu, Leidiani D. Cardozo Coelho, lavro e assino o presente.

Leidiani D. Cardozo Coelho
Leidiani D. Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 002

Leidiane
Assinatura do Funcionário

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DESP. N.º 121/2016

DESPACHO DE 23 DE MARÇO DE 2016

Considerando a Decisão Coren-ES n.º 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;


Considerando o artigo 2.º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1.º de janeiro de 2015;

À Srta. Leidiane Cardozo – Chefe do Setor de Compras,

Considerando o vencimento do contrato pela empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas, cujo vencimento do contrato ocorre em 17/04/2016, necessário faz abertura de novo processo licitatório para compra de passagens aéreas.

Encaminho o presente PAD n.º 274/2015 para as providências administrativas necessárias, visando novo processo licitatório para compra de passagens aéreas.

Atenciosamente,


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

RECEBEMOS
Em 23 / 03 / 2016
Leidiane
Compras COREN-ES

Coloque o seu Logo aqui
Consulte a H1001

Termo de Referência Passagem Aérea

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: Robson - Advogado <robson.dandrea@bol.com.br>

29 de março de 2016 11:59

Prezado Dr. Robson,

Segue anexo Termo de Referência de Passagem Aérea para conferência.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

Modelo de Proposta.doc
180K

TR_Passagens Aéreas.doc
211K

COREN-ES

N.º FLS 004

Leidi

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Coloque o seu logotipo aqui
Consulte o H1001

Termo de Referência Passagem Aérea

robson.dandrea@bol.com.br <robson.dandrea@bol.com.br>
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

30 de março de 2016 23:25

Boa noite,
Ao meu ver esta tudo ok. Conformer o valor estimando e pode dar sequência no processo de licitação.
Robson

De: "Setor Compras Coren-ES" <compras@coren-es.org.br>
Enviada: 2016/03/29 11:59:12
Para: robson.dandrea@bol.com.br
Assunto: Termo de Referência Passagem Aérea

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
N.º FLS 05
[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

TERMO DE REFERÊNCIA

PAD Nº 441/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado, em cumprimento ao disposto no art.8, II do decreto 3.555, art. 9º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas interestaduais que surgem, para a diretoria, conselheiros deste regional, servidores e colaboradores visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse e de suma importância para a categoria de enfermagem capixaba e, sobretudo, para as atividades deste regional. Considerando a impossibilidade de contratação direta das operadoras de aviação civil, surge a necessidade da contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 3 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 11/02/2015, que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, a presente licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

4.2. Fica, desde já, firmado o entendimento de que Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

4.3. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

4.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

4.5. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

4.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

4.7. Do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.8. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

5. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

[Assinatura]

[Assinatura]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ludo
nature do Funcionário

5.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por preposto.

5.1.1. Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo Coren-ES por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 6.1.

5.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 7.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

6.1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

6.2. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, a empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas no Coren-ES, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

6.3. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

6.3.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

**Coren^{ES}**Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Assinatura do Funcionário

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

7.1.1. Manter, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contratado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local), inclusive com disponibilidade de comparecimento imediato à sede deste regional, quando solicitado.

7.1.2. O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

7.1.3. É de responsabilidade da empresa contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Coren-ES qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, a sua correção, com indicação provisória de outra forma de contato similar;

7.2. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento preferencial ao Coren-ES durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

7.3. Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários normais de atendimento da empresa, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.

7.3.1. O serviço de plantão deverá funcionar 24h por dia, para atendimento a todas as solicitações originadas do Coren-ES.

7.4. Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para o contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

7.5. Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

**Coren^{ES}**Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

assinatura do Funcionário

7.6. Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.

7.7. Apresentar pesquisas de vôos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de vôos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;

7.7.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

7.8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil;

7.9. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.

7.10. Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo de 30 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito), a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es).

7.10.1. Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

7.10.2. Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito, no prazo máximo estipulado no item 7.11.2.

7.11. Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada:

7.11.1. Quando houver aumento de custo, será cobrado o valor complementar;

7.11.1.1. O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.

ha

Assinatura do Funcionário



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;

7.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.24. Não transferir a outrem, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Contratante, na forma da lei.

7.25. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de dois dias úteis ou juntamente com a fatura correspondente (a critério do Contratante), documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;

7.26. Fornecer ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2. Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

9.1. A remuneração devida à contratada pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas será o valor ofertado para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens constante da proposta vencedora multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

h

SPH

galy

lul
Assinatura do Funcionário



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

9.1.1. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração à contratada (além da atual R.A.V), ainda que a mesma venha especificada no bilhete de passagem aérea.

9.1.2. Passagem aérea, a que se refere o caput, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

9.1.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

9.1.4. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só cobrança pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

9.1.5. O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

9.1.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

9.2. A Contratante pagará, ainda, à contratada o valor da(s) passagem (ens) aérea(s) (tarifa) acrescido da taxa de embarque e da tarifa de conexão (caso haja), correspondente(s) ao período faturado.

9.2.1. Entende-se por período faturado o intervalo de 30 (trinta dias) contados da emissão da última nota fiscal, ou seja, após emitida a primeira nota fiscal a contratada deverá esperar 30 dias para emitir uma próxima nota, considerando todas as passagens emitidas nesse intervalo.

Handwritten signatures and initials.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Cal-
Assinatura do Funcionário

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

10.1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;

10.1.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1.1 a partir da nova apresentação.

10.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por período requerido, requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal/gestor do contrato.

10.1.2.1. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição (ões) de Passagem (ens), sem prejuízo de outras exigências.

10.2. A Contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, resguardando o Coren-ES de problemas advindos da dificuldade de contato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Outros Serviços e Encargos - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

13.2. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

Cal-



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

13.2. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

14.3. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, restará configurada a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

14.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Leidi
Assinatura do Funcionário

16.1.1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

16.1.2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

16.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho - Chefe do Setor de Compras do Coren/ES - Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 29 de março de 2016.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pelo requerente

Gestling Anderson
Gestling Anderson

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício
Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
N.º FLS 16
14/2
Comissão do Funcionário

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: CNPJ N.º:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

PAD: 441/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens consubstanciado em reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional. VALOR TOTAL POR TAXA DE AGENCIAMENTO: (em algarismos e por extenso): R\$ _____

- O valor aproximado a ser gasto será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.
- Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativas inflacionárias e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren-ES, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- Anexar declaração de Elaboração independente de proposta;
- Elaborar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço.

Local _____
Data _____



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS A

Leidiane

Assinatura do Funcionário

MEMORANDO COMPRAS Nº 249/2016/COREN-ES.

Vitória (ES), 31 de março de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria

Assunto: Valor estimado a ser contratado para o processo de passagem aérea - PAD 274/2015.

Informo que o Termo de Referência referente à contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens, já está pronto e aprovado pelo Procurador Geral do Coren-ES.

Conforme conversa hoje pela manhã, solicito que informe o valor estimado a ser contratado para o serviço acima citado.

Atenciosamente,

Leidiane D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Recebido 31/03/16
gslj

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 17

Leidiani

Assessora do Funcionário

MEMORANDO DIRETORIA N.º 261/2016/COREN-ES.

Vitória, 01 de abril de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência

Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: Valor estimado a ser contratado para o processo de passagem aérea - PAD 274/2015

Em atendimento a solicitação do memorando compras n.º 249/2016, de 31/03/16, onde é solicitado o valor estimado a ser contratado para o processo de passagem aérea.

Através desse está sendo informado que o valor a ser utilizado para o novo processo a ser licitado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme orçamento de 2016.

Atenciosamente,

Gesliney Anderson do Carmo
Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência

RECEBEMOS
Em 01/04/2016
Leidiani Cardozo
Compras COREN-ES
05 16 horas

Coloque o seu logo aqui
Consulte a H100!

COREN-ES

N.º FLS 19

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

A assinatura do Funcionário

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

5 de abril de 2016 10:39

Para: kiko@vixtur.com.br

Prezado Kiko,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

Anexo I.doc
203K

Modelo de Proposta.doc
180K

COREN-ES
N.º FLS 20
led

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
do Funcionário

Coloque o seu logo aqui
Consulte a #11001

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: RODRIGO RAMOS <rodrigo@firstviagens.com.br>

5 de abril de 2016 10:06

Prezado Diego,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

Anexo I.doc
203K

Modelo de Proposta.doc
180K

COREN-ES
N.º FLS 21
lck

Coloque o seu Login aqui
Consulte o H1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Funcionário

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: corporativo@intertour.com.br

5 de abril de 2016 10:42

Prezado Kiko,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Leidjani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

- Anexo I.doc
203K
- Modelo de Proposta.doc
180K

COREN-ES

N.º FLS 22

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assessoria de Funcionário

Coloque o seu logo aqui
Consulte o F100!

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: contato@primeturismo.com

5 de abril de 2016 09:35

Prezado Jorge,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidjani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

Modelo de Proposta.doc
180K

Anexo I.doc
203K

Coloque o seu logo aqui
Consulte o #100!

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

COREN-ES

N.º FLS 23

assinatura 9073 funcionário

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: Pedra Azul Turismo <comercial@pedraazulturismo.com.br>

5 de abril de 2016 09:37

Prezado

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

Anexo I.doc
203K

Modelo de Proposta.doc
180K

COREN-ES
N.º FLS 24
Leidiani
funcionário

Coloque o seu login aqui
Consulte o N1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

5 de abril de 2016 09:41

Para: priscila@ppturismo.com.br

Prezada Priscila,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

Anexo I.doc
203K

Modelo de Proposta.doc
180K

COREN-ES
N.º FLS 25
Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logo aqui
Consulte o H1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: sergio@makroturismo.com.br

5 de abril de 2016 09:44

Prezado Sérgio,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,




Coren^{ES}
Conselho Nacional de Coletores do Estado de São Paulo

Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

 **Anexo I.doc**
203K

 **Modelo de Proposta.doc**
180K

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o H100!

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

COREN-ES
N.º FLS 26
Assinatura do Funcionário

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: diego.chrispim@masterturismo.com.br

5 de abril de 2016 09:54

Prezado Diego,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidjani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

Anexo I.doc
203K

Modelo de Proposta.doc
180K

Coloque o seu logo aqui
Consulte o H1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

COREN-ES
Nº FLS 27
Assinatura do Funcionário

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: RODRIGO RAMOS <rodrigo@firstviagens.com.br>

5 de abril de 2016 10:06

Prezado Diego,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação e Anexo I contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor seguir as instruções que constam no pedido de cotação.

Solicito que informe o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

Anexo I.doc
203K

Modelo de Proposta.doc
180K

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: GESTÃO E OPERAÇÃO DE VIAGENS LTDA CNPJ N.º

09.205.896/0001-06

ENDEREÇO COMPLETO:

Avenida Olegário Maciel 1149 Sala 201, Lourde, Belo Horizonte-MG 30.180-111

TELEFONE: 27 3441-1330

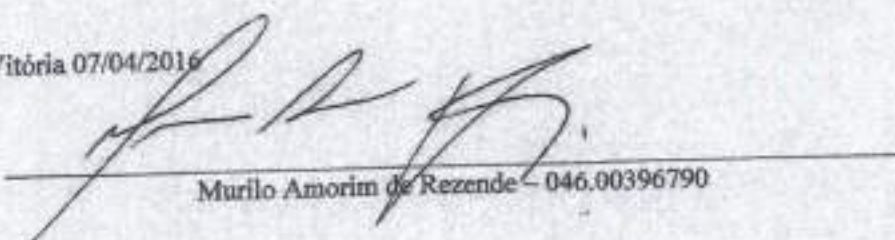
E-MAIL: Murilo.rezende@btuviajens.com.br

PAD: 441/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens consubstanciado em reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.</p> <p>VALOR TOTAL POR TAXA DE AGENCIAMENTO:</p> <p>RS 45,00 (Quarenta e cinco reais)</p>

- O valor aproximado a ser gasto será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.
- Validade da Proposta: ___ (___), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativas inflacionárias e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren-ES, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- Anexar declaração de Elaboração independente de proposta;
- Elaborar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço.

Local_Vitória 07/04/2016



 Murilo Amorim de Rezende - 046.00396790

ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO DO AGENCIAMENTO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens consubstanciado em reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.	R\$ 25,00

- Validade da Proposta: preços válidos por 90 (noventa dias)


Alexandre Marcos Petálow



Associação
Rua Jorge Lacerda, 804, Sala 602 - Centro
Chapicó - SC
www.ppturismo.com.br

Chapecô, 08 de Abril de 2016.

PROPOSTA DE PREÇO

AO COREN ESPÍRITO SANTO

Dados da Empresa:

Razão Social: P & P Turismo Ltda ME

CNPJ: 06.955.770/0001-74

Rua Pio XII, 46-D, Edifício Residencial Metrópole- Sala-01, Centro - Chapecô- SC.

Tel./ Fax: (49) 2049-0244

CEP: 89.801-010

Contato: Priscila

E-mail: priscila@ppturismo.com.br

Dados do Representante Legal:

Nome: Alexandre Marcos Peixoto

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Cargo: Diretor

CPF: 059.730.649-45 ID 4.076431-1

Endereço: Rua Curitiba, 63D, Apto 702 Ed. Le Grand. Centro- Chapecô

Dados Bancários da empresa:


BANCO: BRADESCO

Nº BANCO: 237

Agência: 0343 Conta Corrente n.: 168372-1

COREN-ES

N.º FLS 30


Assinatura do Funcionário



P & P Turismo
Rua Jorge Lucinda, 806, Sala 602 - Centro
Chapecô - SC
www.ppturismo.com.br



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Vitória, 05 de abril de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116, Ed. AMES, Vitória – ES.

A Empresa INTERCONTINENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA com sede na cidade de VITÓRIA, na RUA COUTINHO MASCARENHAS, nº 19, CENTRO inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.553.325/0001-62, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da presente cotação ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO a prestação deste objeto, nas seguintes condições:

VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA

Item	Descrição dos serviços prestados	Preço Unitário da Taxa de Transação
01	Taxa de Transação para emissão de Bilhetes aéreos. Ver item 8.1.	R\$ 19,00
Valor Total 01		R\$ 19,00

Valor global - R\$19,00 (dezenove reais):


Notas: 1- Nas Bilhetes aéreos e Pacotes de Viagem Internacional, será acrescido em 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de transação doméstica.

OBSERVAÇÕES:

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 60 (sessenta dias) dias e contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, transporte, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativo-qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

Vitória, 05 de abril de 2016.


MARISE MONTEIRO BRANDÃO
Coordenador Corporativo

RAZÃO SOCIAL: MAKRO VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ N.º 16.403.353/0001-72

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 254 / LOJA: 06

TELEFONE: (31) 3287-3300

E-MAIL: sergio@makroturismo.com.br

PAD: 441/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens consubstanciado em reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional.</p> <p>VALOR TOTAL POR TAXA DE AGENCIAMENTO: (em algarismos e por extenso):</p> <p>RS40,00 (Quarenta reais)</p>

- O valor aproximado a ser gasto será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.
- Validade da Proposta: 65 dias (sessenta e cinco).
- Nos preços cotados estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativas inflacionárias e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren-ES, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- Anexar declaração de Elaboração independente de proposta;

Belo Horizonte, 06 de abril de 2016

Graziela Aparecida Senra
MAKRO VIAGENS E TURISMO LTDA
 Graziela Aparecida Senra

16.403.353/0001-72
MAKRO VIAGENS E TURISMO LTDA
 AV. GETÚLIO VARGAS, 254 - SALA 603
 B. FUNCIONÁRIOS - CEP 30.112-020
 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 441/2016



ITEM 01	Quant. Estimada de Transações	Estimativa Anual de valor	MAKRO VIAGENS E TURISMO		Intercontinental Corporativo		Gestão e Operação de Viagens Ltda		P&P TURISMO		MÉDIA DO ITEM
			Valor Taxa por transação Unitário	Valor Total Transação	Valor Taxa por transação Unitário	Valor Total Transação	Valor Taxa por transação Unitário	Valor Total Transação	Valor Taxa por transação Unitário	Valor Total Transação	
Descrição - Passagens Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.	50	50.000,00	40,00	2.000,00	19,00	950,00	45,00	2.250,00	25,00	1.250,00	32,25

A Valor Médio da Taxa por transação é de: **R\$ 32,25** (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

B Valor Médio estimado total do contrato é de: **R\$ 1.612,50** (mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

C De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, os valores médios unitários total ficou conforme demonstrado nos itens A e B.

Justificativa:

Atesto para os fins que se fizeram necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória(ES), 08 de abril de 2016.

Leidiane D. Cardoso
Leidiane D. Cardoso

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES
N.º FLS 32

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
N.º FLS 33
Leidiane D. Cardozo
Assinatura do Funcionário

À: Divisão de Contabilidade

Ref.: PAD - nº 441/2016 – Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação acima citada, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e cujo valor médio total da Taxa de Transação é de R\$ 1.612,50 (um mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). E o valor estimado total para Passagens é de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais).

Vitória (ES), 08 de abril de 2016.

Leidiane D. Cardozo
Leidiane D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN/ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CNPJ: 08.332.733/0001-35

Data: 08/04/2016

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços Terceirizados

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	2.776,00	2.776,00
EMPENHADO	224,00	224,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	2.776,00	2.776,00
LIQUIDADO	224,00	224,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	224,00	224,00

Observação:

Mória-ES, 08 de abril de 2016

THIAGO SOCOLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/O-0
111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS.: 36
SERVIDOR

MEMORANDO COMPRAS Nº 289/2016/COREN-ES.

Vitória (ES), 08 de abril de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Thiago Socolott e Márcia Nascimento
Contabilidade e Tesouraria do Coren-ES

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas - PAD 274/2015.

Prezados,

No dia 28 de março de 2016 o Setor de Compras solicitou por e-mail ao Setor de Contabilidade que informasse a Dotação Orçamentária para *Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem aérea (o valor aproximado é do que consta nas contas específicas para essa contratação)* e a resposta da Contabilidade foi a seguinte conta: **6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 - Outros Serviços e Encargos.**

Hoje dia 08 de abril de 2016 foi feita a mesma a mesma solicitação, porém Pré-empenho, mas a conta informada não foi à mesma informada no e-mail encaminhado pela Contabilidade – **Outros Serviços Terceirizados 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.**

Além disso, não foi informado Dotação Orçamentária referente às passagens aéreas, conforme solicitação anexa ao PAD, essa informação é importante devido o presente processo ter como objeto os dois itens: Serviços de agenciamento de passagem (taxas) e compra de passagem aérea.

Nesse sentido, solicito análise das informações acima e informo que a presente contratação só depende dessas informações para ser encaminhada para Licitação.

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Thiago Socolott

Contador

Fone: (27) 3223-7768

(27) 3223-6822

Ramal 213

www.coren-es.org.br

COREN-ES

N.º FLS 37

Assinatura do Funcionário

Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>
 Para: CELIA- CONTABILIDADE <contabil@rsconta.com.br>

11 de abril de 2016 16:33

Mensagem encaminhada

De: Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>

Data: 11 de abril de 2016 16:32

Assunto: Fwd: Dotação Orçamentária

Para: Diretoria ADMINISTRACAO <administracao@coren-es.org.br>, Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 -
 Att.


Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Thiago Socolott

Contador

Fone: (27) 3223-7768

(27) 3223-6822

Ramal 213

www.coren-es.org.br

MERY - CONTABILIDADE <contabil@rsconta.com.br>
 Para: Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>
 Cc: contabil@rsconta.com.br

12 de abril de 2016 08:19

Bom dia!

Retificação.

RECEBEMOS
 Em 13/04/2016
 Celia
 Compras COREN-ES

A rubrica que deverá ser utilizada para Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem aérea-

6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços Terceirizados.

RS CONTABILIDADE LTDA

MERY RIBEIRO

GERENTE DEPT. CONTABIL.

(27)3205-0267

Retificando a
 classificação

Thiago Socolott da Silva
 Contador do Coren-ES
 CRC-ES 0120437/936



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº FLS.: 37

Leidi
SERVIDOR

MEMORANDO COMPRAS Nº 302/2016/COREN-ES.

Vitória (ES), 13 de abril de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem aérea - PAD 441/2016.

Prezado Gesliney,

Conforme conversa com o Procurador Geral do Coren-ES no dia 12 de abril de 2016, solicito as seguintes informações:

1. Quantidade de Taxas de Agenciamento que deverão ser contratadas para o serviço acima citado.
2. Valor estimado a ser gasto com pagamento de passagens aéreas.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 39

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO DIRETORIA N.º 305/2016/COREN-ES.

Vitória, 13 de abril de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência

Para: Thiago Socolott da Silva
Contador do Coren-ES

Assunto: Valor estimado a ser contratado para o processo de passagem aérea - PAD 441/2016

Em atendimento a solicitação do memorando compras n.º 302/2016, de 13/04/16, onde é solicitado o valor estimado a ser contratado para o processo de passagem aérea.

Venho através desse memorando, solicitar que informe o valor estimado para o pagamento de passagens aéreas e as contas que garantam esse pagamento.

Solicito também que seja informado o valor estimado para o agenciamento de passagens aéreas e a respectiva conta que garante o pagamento desse item

Atenciosamente,

[Assinatura]
Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência



Coren^{ES} EN-ES
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Nº FLS 40
Lebr
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 312/2016/ COREN-ES.

Vitória/ES, 14 de abril 2016.

De: Thiago Socolott da Silva
Contador Coren/ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial do Coren/ES

Assunto: Valor estimado para processo passagem aérea PAD 441/2016.

Senhor Assessor,

Sirvo-me do presente para informar a V.Sa. O questionamento realizado no memorando Nº 305/2016.

Diante o exposto, informo os valores estimados estão descritos a seguir. Cabe ressaltar que estes valores estão disponíveis no orçamento de 2016 e serão deduzidos caso haja emissão de novas faturas de utilização de passagens aéreas

6.2.2.1.1.33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens Conselheiros R\$ 34.0000

6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores R\$ 9.800,00

6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens Colaboradores R\$ 5.000,00

6.2.2.1.1.33.90.33.004 - Representantes Regionais R\$ 1.000,00

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços Terceirizados R\$ 2.700,00

Atenciosamente,

Thiago Socolott da Silva
Contador



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
n.º FLS 41
[Handwritten signature]
Instituição do Funcionário

MEMORANDO DIRETORIA N.º 316/2016/COREN-ES.

Vitória, 15 de abril de 2016.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência

Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: Dotação financeira para a contratação de agenciamento de passagem aérea e compra de passagem aérea - PAD 441/2016

Em atendimento a solicitação do memorando compras n.º 302/2016, de 13/04/16, onde é solicitado a dotação orçamentária para o agenciamento de passagens aéreas e compra de passagem aérea, a Diretoria informa que os valores a serem utilizados estão no memorando contabilidade n.º 312/2016.

Considerando o valor de dotação financeira de R\$ 2.700,00, com o valor médio estimado de R\$ 32,50 por operação no agenciamento, favor considerar a quantidade estimada de 80 operações.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência

RECEBEMOS
Em 15/04/2016
[Handwritten signature]
Compras COREN-ES
OS 152



N.º FLS 42
Assinatura do Funcionário

Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

TERMO DE REFERÊNCIA

PAD N.º 441/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado, em cumprimento ao disposto no art.8, II do decreto 3.555, art. 9º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas interestaduais que surgem, para a diretoria, conselheiros deste regional, servidores e colaboradores visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse e de suma importância para a categoria de enfermagem capixaba e, sobretudo, para as atividades deste regional. Considerando a impossibilidade de contratação direta das operadoras de aviação civil, surge a necessidade da contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 3 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 11/02/2015, que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, a presente licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 4.2. Fica, desde já, firmado o entendimento de que Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.
- 4.3. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.
- 4.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- 4.5. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).
- 4.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.
- 4.7. Do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.
- 4.8. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

5. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

FLS 44
Assinatura do Funcionário

5.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por preposto.

5.1.1. Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo Coren-ES por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 6.1.

5.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 7.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

6.1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

6.2. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, à empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas no Coren-ES, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

6.3. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

6.3.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Assinatura do Funcionário

7. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

7.1.1. Manter, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local), inclusive com disponibilidade de comparecimento imediato à sede deste regional, quando solicitado.

7.1.2. O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

7.1.3. É de responsabilidade da empresa contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Coren-ES qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, a sua correção, com indicação provisória de outra forma de contato similar;

7.2. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento preferencial ao Coren-ES durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

7.3. Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários normais de atendimento da empresa, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.

7.3.1. O serviço de plantão deverá funcionar 24h por dia, para atendimento a todas as solicitações originadas do Coren-ES.

7.4. Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para o contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

7.5. Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

[Handwritten signature]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren
N.º FLS 46
Assinatura do Funcionário

7.6. Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.

7.7. Apresentar pesquisas de vôos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de vôos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;

7.7.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

7.8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil;

7.9. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.

7.10. Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo de 30 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito), a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es).

7.10.1. Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

7.10.2. Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito, no prazo máximo estipulado no item 7.11.2.

7.11. Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada:

7.11.1. Quando houver aumento de custo, será cobrado o valor complementar;

7.11.1.1. O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

N.º FLS 49
Assinatura do Funcionário
Leal
Assinatura do Funcionário

7.11.2. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito) em favor do Contratante a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12. Sempre que convocada pela Contratante para reunião, a Contratada deverá atender imediatamente a convocação, com a presença de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado.

7.13. Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as Instruções, sugestões e observações que emanem do Contratante.

7.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;

7.15. A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;

7.16. Emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pelo Coren-ES, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

7.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante;

7.18. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

7.19. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

7.20. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

7.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Coren
Nº FLS 48
Ass
Assinatura do Funcionário

Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;

7.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.24. Não transferir a outrem, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Contratante, na forma da lei.

7.25. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de dois dias úteis ou juntamente com a fatura correspondente (a critério do Contratante), documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;

7.26. Fornecer ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2. Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

9.1. A remuneração devida à contratada pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas será o valor ofertado para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens constante da proposta vencedora multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

FLS 49
10/1
Assinatura da Funcionária

- 9.1.1.** Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração à contratada (além da atual R.A.V), ainda que a mesma venha especificada no bilhete de passagem aérea.
- 9.1.2.** Passagem aérea, a que se refere o caput, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.
- 9.1.3.** Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- 9.1.4.** A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só cobrança pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).
- 9.1.5.** O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.
- 9.1.6.** Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.
- 9.2.** A Contratante pagará, ainda, à contratada o valor da(s) passagem (ens) aérea(s) (tarifa) acrescido da taxa de embarque e da tarifa de conexão (caso haja), correspondente(s) ao período faturado.
- 9.2.1.** Entende-se por período faturado o intervalo de 30 (trinta dias) contados da emissão da última nota fiscal, ou seja, após emitida a primeira nota fiscal a contratada deverá esperar 30 dias para emitir uma próxima nota, considerando todas as passagens emitidas nesse intervalo.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, Loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

10.1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;

10.1.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1.1 a partir da nova apresentação.

10.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por período requerido, requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal/gestor do contrato.

10.1.2.1. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição (ões) de Passagem (ens), sem prejuízo de outras exigências.

10.2. A Contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, resguardando o Coren-ES de problemas advindos da dificuldade de contato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

12. RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para	Passagens	Conselheiros	-
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;	Passagens	Servidores	-
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;	Passagens	Colaboradores	-
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;	Representantes	Regionais	-
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004 e	Outros Serviços	Terceirizados	-
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.			

13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
18º FLS 59
Assinatura do Funcionário

13.1. O custo estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), para pagamento de passagens aéreas.

13.2. A quantidade estimada de transição a ser contratada será de 80 transações para o contrato de 12 meses.

13.3. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

14.3. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, restará configurada a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

14.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
FLS 52
let
Assinatura do Funcionário

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

16.1.1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

16.1.2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

16.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho - Chefe do Setor de Compras do Coren/ES - Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 14 de abril de 2016.

Leidiani Cardozo
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício
Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 441/2016



ITEM 01	Descrição - Passagens	Quant. Estimada de Transações	Estimativa Anual de valor	MAKRO VIAGENS E TURISMO		Intercomunitário Corporativo		Gestão e Operação de Viagens Ltda		P&P TURISMO		MÉDIA DO ITEM
				Valor Taxa por transação Unitário	Valor Total Transação	Valor Taxa por transação Unitário	Valor Total Transação	Valor Taxa por transação Unitário	Valor Total Transação	Valor Taxa por transação Unitário	Valor Total Transação	
	Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.	80	50.000,00	40,00	3.200,00	19,00	1.520,00	45,00	3.600,00	25,00	2.000,00	32,25

A Valor Médio da Taxa por transação é de: R\$ 32,25 (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

B Valor Médio estimado total do contrato é de: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

C De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, os valores médios unitários total ficou conforme demonstrado nos itens A e B.

Justificativa:

Acesso para os fins que se fizeram necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória(ES), 15 de abril de 2016.

Edilaine B. Cardoso
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

À: Divisão de Contabilidade

Ref.: PAD - nº 441/2016 - Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação acima citada, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e cujo valor médio total da Taxa de Transação é de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais). E o valor estimado total para Passagens é de R\$ 49,800 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Vitória (ES), 15 de abril de 2016.

Leidiani D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		COREN-ES N.º FLS <u>Exercício</u> <u>2016</u> Assinatura do Funcionário
Número: 23	Processo: PAD 441/2016 Data de Validade: 31/12/2016	Emissão: 18/04/2016		
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços Terceirizados				
Valor: 2.580,00 Dois Mil e Quinhentos e Oitenta Reais				
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.				
Saldo Anterior 2.744,00	Valor da Nota 2.580,00	Saldo Atual 164,00		

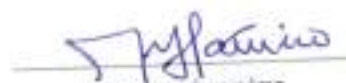
Vitória-ES, 18 de abril de 2016



THIAGO SOCLOTT DA SILVA
 CONTADOR
 CRC-ES 020437/O-0
 111.763.217-22



ELÍAS DE SOUZA LIMA
 TESOUREIRO
 COREN-ES 427414
 022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
 PRESIDENTE
 COREN-ES 68864
 BR5.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		COREN-ES N.º FLS <u>35</u> Exercício <u>2016</u> Assinatura do Funcionário	
Número:	24	Processo:	PAD 441/2016	Emissão:	20/04/2016
		Data de Validade:	31/12/2016		
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens Conselheiros					
Valor: 34.668,15 Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos					
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.					
Saldo Anterior	34.668,15	Valor da Nota	34.668,15	Saldo Atual	0,00

Vitória-ES, 20 de abril de 2016



THIAGO COLOTT DA SILVA
 CONTADOR
 CRC-ES 020437/D-0
 111.763.217-22




ELIAS DE SOUZA LIMA
 TESOUREIRO
 COREN-ES 427414
 022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
 PRESIDENTE
 COREN-ES 68864
 845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		Exercício 2016 Assinatura do Funcionário
Número:	25	Processo:	PAD 441/2016	Emissão:
		Data de Validade:	31/12/2016	20/04/2016
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores				
Valor: 9.839,80 Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reals e Oitenta Centavos				
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.				
Saldo Anterior	9.839,80	Valor da Nota	9.839,80	Saldo Atual
				0,00

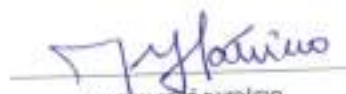
Vitória-ES, 20 de abril de 2016



THIAGO SOCOLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/O-0
111.763.217-22



ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho: JREN-ES N.º FLS <u>SP</u> Exercício <u>2016</u> Assinatura do Funcionário	
Número: 26	Processo: PAD 441/2016 Data de Validade: 31/12/2016	Emissão: 20/04/2016	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens Colaboradores			
Valor: 5.000,00 Cinco Mil Reais			
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.			
Saldo Anterior	Valor da Nota	Saldo Atual	
5.000,00	5.000,00		0,00

Vitória-ES, 20 de abril de 2016

Thiago Silva

THIAGO SOCOLOTT DA SILVA
 CONTADOR
 CRC-ES 020437/O-0
 111.763.217-22

Elías de Souza Lima

ELIAS DE SOUZA LIMA
 TESOUREIRO
 COREN-ES 427414
 022.585.507-00

Wilton José Patrício

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
 PRESIDENTE
 COREN-ES 68864
 845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		JREN-ES FLS 33 Exercício 2016 Assinatura do Funcionário
Número:	27	Processo:	PAD 441/2016	Emissão:
		Data de Validade:	31/12/2016	20/04/2016
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.004 - Representantes Regionais				
Valor: 1.000,00 Hum Mil Reais				
Histórico: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas.				
Saldo Anterior	1.000,00	Valor da Nota	1.000,00	Saldo Atual
				0,00

Vitória-ES, 20 de abril de 2016



THIAGO SOBOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/D-0
111.763.217-22



ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

RECEBEMOS
Em 25/04/16

Compras COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES
N.º FLS 60
Lida
Secretaria do Funcionário

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 25 de abril de 2016.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Conforme consta no PAD nº 441/2016.

Leidiani D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

RECEBEMOS
Em 25/04/16

[Assinatura]
Comissão Permanente de Licitação
Coren - ES



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

N.º FLS. 61

PORTARIA COREN-ES Nº 146/2015

Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 88/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 378ª de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão nº 012/2014.

Art. 2º - Os funcionários Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.

Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

Dra. Suelly Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WJPPC



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
N.º FLS 62

PORTARIA COREN-ES Nº 017/2016

Altera a composição da equipe de apoio
para as licitação do Coren-ES

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO o Memorando CPL nº 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD nº 083/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 381ª de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar as funcionárias Juliana Hareckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 2º - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES nº 146/2015;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.


Dr. Wilson José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Sueli Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WJPCMMH

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 43, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Benito Silveira, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 108, 1º andar, Ed. Colatina Shopping - Centro - 29.700-014 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 63

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2016
PROCESSO Nº 441/2016**

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 13/05/2016, às 9h **Limite:** 30/05/2016, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2016, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 30/05/2016, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **30/05/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

assessoriajuridica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A **CARTILHA DO FORNECEDOR** deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato - Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.



7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira ***emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar*** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em 01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;



c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contenha vícios ou ilegalidade;

b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº



103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.2.4. Documentos complementares:

I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

II) certificado de registro na EMBRATUR.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, através do e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br, manifestar sua intenção de recorrer.

13.4. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.5. A licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.



13.7. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.8. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.9. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.10. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

13.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início de execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;



c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.



18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior,

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 10 de maio de 2016


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
PREGOEIRA
COREN-ES


19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 10 de maio de 2016.


DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado, em cumprimento ao disposto no art.8, II do decreto 3.555, art. 9º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas interestaduais que surgem, para a diretoria, conselheiros deste regional, servidores e colaboradores visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse e de suma importância para a categoria de enfermagem capixaba e, sobretudo, para as atividades deste regional. Considerando a impossibilidade de contratação direta das operadoras de aviação civil, surge a necessidade da contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 3 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 11/02/2015, que institui o modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, a presente licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor



preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.

4.2. Fica, desde já, firmado o entendimento de que Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

4.3. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

4.4. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

4.5. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

4.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

4.7. Do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já



deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.8. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

5. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

5.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por preposto.

5.1.1. Excepcionalmente, a solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo Coren-ES por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição a que se refere o subitem 6.1.

5.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a viagem. Excepcionalmente, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS AÉREAS

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 01 (uma) hora após a solicitação, no endereço eletrônico previamente designado pelo Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 7.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

6.1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no



Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

6.2. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, à empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas no Coren-ES, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado.

6.3. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

6.3.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigará-se, ainda, a contratada:

7.1.1. Manter, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local), inclusive com disponibilidade de comparecimento imediato à sede deste regional, quando solicitado.

7.1.2. O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

7.1.3. É de responsabilidade da empresa contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Coren-ES qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, a sua correção, com indicação provisória de outra forma de contato similar;

7.2. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento preferencial ao Coren-ES durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada



para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

7.3. Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários normais de atendimento da empresa, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.

7.3.1. O serviço de plantão deverá funcionar 24h por dia, para atendimento a todas as solicitações originadas do Coren-ES.

7.4. Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para o contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

7.5. Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

7.6. Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.

7.7. Apresentar pesquisas de vôos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de vôos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

7.7.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização.

7.8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil;

7.9. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.

7.10. Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo



de 30 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito), a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es).

7.10.1. Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

7.10.2. Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito, no prazo máximo estipulado no

item 7.11.2.

7.11. Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada:

7.11.1. Quando houver aumento de custo, será cobrado o valor complementar;

7.11.1.1. O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.

7.11.2. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito (ou documento que produza o mesmo efeito) em favor do Contratante a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior (es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.12. Sempre que convocada pela Contratante para reunião, a Contratada deverá atender imediatamente a convocação, com a presença de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado.

7.13. Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as Instruções, sugestões e observações que emanem do Contratante.

7.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;



- 7.15. A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;
- 7.16. Emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pelo Coren-ES, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- 7.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante;
- 7.18. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.19. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 7.20. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;
- 7.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.24. Não transferir a outrem, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Contratante, na forma da lei.
- 7.25. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo



de dois dias úteis ou juntamente com a fatura correspondente (a critério do Contratante), documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;

7.26. Fornecer ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do servidor beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2. Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

9.1. A remuneração devida à contratada pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas será o valor ofertado para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens constante da proposta vencedora multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

9.1.1. Não haverá pagamento de qualquer outra remuneração à contratada (além da atual R.A.V), ainda que a mesma venha especificada no bilhete de passagem aérea.

9.1.2. Passagem aérea, a que se refere o caput, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.



9.1.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

9.1.4. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só cobrança pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos de ida e volta sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

9.1.5. O Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento. Exemplo: se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

9.1.6. Solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

9.2. A Contratante pagará, ainda, à contratada o valor da(s) passagem (ens) aérea(s) (tarifa) acrescido da taxa de embarque e da tarifa de conexão (caso haja), correspondente(s) ao período faturado.

9.2.1. Entende-se por período faturado o intervalo de 30 (trinta dias) contados da emissão da última nota fiscal, ou seja, após emitida a primeira nota fiscal a contratada deverá esperar 30 dias para emitir uma próxima nota, considerando todas as passagens emitidas nesse intervalo.



[Handwritten signature]

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

10.1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;

10.1.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1.1 a partir da nova apresentação.

10.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por período requerido, requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal/gestor do contrato.

10.1.2.1. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição (ões) de Passagem (ens), sem prejuízo de outras exigências.

10.2. A Contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, resguardando o Coren-ES de problemas advindos da dificuldade de contato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Passagens Conselheiros

-Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;	Passagens	Servidores	-
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;	Passagens	Colaboradores	-
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;	Representantes	Regionais	-



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

26

COREN-ES

N.º FLS 63

Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004 e Outros Serviços Terceirizados -
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.

13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. O custo estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), para pagamento de passagens aéreas.

13.2. A quantidade estimada de transição a ser contratada será de 80 transações para o contrato de 12 meses.

13.3. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

14.3. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, restará configurada a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.



14.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

16.1.1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

16.1.2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

16.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho - Chefe do Setor de Compras do Coren/ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

28

COREN-ES

N.º FLS 59

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.	80	R\$ 32,25
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).			



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 012/2016 – Processo nº 565/2016

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.	80	R\$ -
VALOR TOTAL: R\$ - (extenso).			

Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:



Coren^{ES}

30

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 98

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- c) Inscrição Estadual nº:
d) Endereço:
e) Telefone/fax: (DDD)
f) Endereço eletrônico:
g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

Local e data

Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO - LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de _____, outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016, PROCESSO Nº 441/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 016/2016, o Processo nº 441/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 - Plenário - TCU):

- o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- verificação da possibilidade de rescisão contratual;



- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. O pagamento seguirá também as demais especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias para:

- a) Passagens Conselheiros - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;
- b) Passagens Servidores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;
- c) Passagens Colaboradores - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;
- d) Representantes Regionais - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004; e
- e) Outros Serviços Terceirizados - Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início de execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou



qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimir pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2016.

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES

ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES

ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PARECER JURÍDICO Nº 036/2016

Ementa: Pregão Eletrônico 016/2016. Contratação de empresa especializada em serviço de agenciamento de passagens aéreas. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD Nº 441/2016.

I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de agenciamento de passagens aéreas, para atendimento de demanda do COREN/ES, conforme justificativas e descrições contidas no Termo de Referência de fls. 42/52, em sua versão final.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, conforme documentos de fls. 28/32 e 53, e verificada a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório (fls. 55/59).

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante consta às fls. 61/62 dos autos.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2016 e seus Anexos (fls. 63/96), elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 441/2016.



II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – **serviço comum**, objetivamente definido no Termo de Referência de fls. 42/52, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2015**, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do serviço licitado – item 3 e Anexo I do edital;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do René, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor - item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação - item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 - anexo IV.

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.

Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.


III - CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 11 de Maio de 2016.

Dr. Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do COREN-ES
OAB-ES 8761


JOSIANE FAUSTINO PIANCA
Advogada do COREN/ES
OAB/ES nº 21.313

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Saia 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3

Vitória (ES), Sexta-feira, 13 de Maio de 2016.

Art. 25, I, torna Contratação da empresa TRAIL CLUBE MATA ATLANTICA, para organização e realização do 28º Enduro Nacional da Polenta, a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2016, na sede do município, no valor de R\$ 67.000,00

Dalton perim
Prefeito Municipal
Protocolo 235747

Vila Velha

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
CP Nº 01/2016

Processo nº 54.047/2015
A Prefeitura de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II de Obras e Serviços de Engenharia, convoca os licitantes habilitados para a sessão de abertura do Envelope de nº 02 - Proposta Comercial - que ocorrerá no dia 13/05/2016 às 13h00min, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica, Vila Velha.

Vila Velha/ES 12/05/2016
Lorrana Souza Assis
Presidente da CPL II
Protocolo 235776

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
CP Nº 04/2016

Processo nº 47.998/2015
A Prefeitura de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II de Obras e Serviços de Engenharia, convoca os licitantes habilitados para a sessão de abertura do Envelope de nº 02 - Proposta Comercial - que ocorrerá no dia 13/05/2016 às 13h30min, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica, Vila Velha.

Vila Velha/ES 12/05/2016
Lorrana Souza Assis
Presidente da CPL II
Protocolo 235780

RESULTADO DO JULGAMENTO
DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II de Obras e Serviços de Engenharia, em atendimento ao que preceitua o art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento dos recursos impetrados pelas empresas:
1) CONSTRUTORA ZANETTI LTDA-EPP: foi conhecido o recurso, porém, o seu mérito julgado improcedente, dessa forma, mantida a decisão desta Comissão de Licitação.

O julgamento na íntegra dos recursos encontram-se disponíveis no site:
www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes
Vila Velha, 12/05/2016
Lorrana Souza Assis
Presidente da CPL II
Protocolo 235757

RESULTADO DO JULGAMENTO
DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II de Obras e Serviços de Engenharia, em atendimento ao que preceitua o art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento dos recursos impetrados pelas empresas:

1) CONSTRUTORA ZANETTI LTDA-EPP: foi conhecido o recurso, porém, o seu mérito julgado improcedente, dessa forma, mantida a decisão de inabilitação da empresa.

O julgamento na íntegra dos recursos encontram-se disponíveis no site:

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes
Vila Velha, 12/05/2016
Lorrana Souza Assis
Presidente da CPL II
Protocolo 235761

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, consolidada, Processo Administrativo de nº 23.370/2016, objetivando a aquisição de munição visando atender ao processo de formação e utilização da Guarda Municipal de Vila Velha. No valor total de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), em favor de empresa Companhia Brasileira de Cartuchos.

Vila Velha/ES, 12/05/2016.
Alexandre Ofranti Ramalho
Secretário Municipal de
Prevenção, Combate à
Violência e Trânsito
Protocolo 235801

Câmaras

Fundão

RESULTADO DE LICITAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2016

PROCESSO ADM Nº 885/2015
A Câmara Municipal de Fundão/ES, por meio de sua Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação e sua HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, do Pregão Presencial nº 002/2016; onde foi vencedor a empresa: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - ME, com percentual de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) de deságio na taxa de administração para fornecimento de combustível, gasolina comum, no quantitativo estimado de 4.800 litros anual, por meio de cartão magnético. Valor estimado: R\$ 18.606,65.
Fundão/ES, 12 de maio de 2016.

Valdirene O. da Silva Barros
Pregoeira Oficial da CMF
Protocolo 235800

Entidades Federais

Conselho Regional de
Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão
Eletrônico nº 016/2016.
Processo nº 441/2016. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, a fim de atender às necessidades do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. Acolhimento de propostas: 13/05/2016, às 9h, a 30/05/2016, às 9h. Abertura das propostas: 30/05/2016, às 9h. Início da sessão de disputa: 30/05/2016, às 9:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 13 de maio de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira.

Protocolo 235540

Entidades Municipais

Fundo Municipal de
Assistência Social de Mucurici

AVISO PREGÃO PRESENCIAL
01/2016/FMAS O Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, comunica que as empresas abaixo relacionadas foram as vencedoras do Pregão Presencial acima citado, -SUPERMERCADO MECOL LTDA-ME; -ADNAEL PASSOS WAGMACKER EPP; -PANIFICADORA MUCURICI-ME; -TÁGLIA FERRE & CIA LTDA; Mucurici/ES, 12 de maio de 2016 Gilmar Sampaio da Cruz PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 235620

Fundo Municipal de Saúde de
Vila Valério

RESULTADO DE LICITAÇÃO E
SUA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2016

O Município de Vila Valério-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Odontológico para atender a demanda dos serviços do consultório odontológico do Distrito São Jorge Barra Seca e Jurama, oferecidos pelo Município de Vila Valério através do Fundo Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras a serem os seus preços registrados: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

MEDICOS HOSPITALARES
EIRELI, HOLY MED COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES EIRELI ME e
HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD.

O resultado para os itens: 17, 20, 23, 25, 28, 29 e 63 foram considerados DESERTOS e os itens: 57, 58, 59 e 60 foram considerados FRACASSADOS.
HOMOLOGAÇÃO: Em 12 de maio de 2016, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Interino o Sr. JULIANO COSTA FROTA. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Helmar Raach
Pregoeiro Oficial do FMS
Protocolo 235576

RESULTADO DE LICITAÇÃO E
SUA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2016

O Município de Vila Valério-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, tendo por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos de Assistência Farmacêutica para serem usados nos serviços de saúde oferecidos pelo Município de Vila Valério através do Fundo Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras a serem os seus preços registrados: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO E HOPITALAR LTDA, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIMIX DE MEDICAMENTOS LTDA, CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME e AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O resultado do Item 65 foi DESERTO.
HOMOLOGAÇÃO: Em 12 de maio de 2016, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Interino o Sr. JULIANO COSTA FROTA. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Helmar Raach
Pregoeiro Oficial do FMS
Protocolo 235577

Fundo Municipal de Saúde de
Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 080/2016

Processo nº 10.598/2016
Prefeitura de Vila Velha torna

COREN-ES
N.º FLS. 98
CANCELLADO

Coloque o seu logo aqui
Consulte o R100f

Juridico JURIDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>

ESCLARECIMENTO PE 16/2016 - ABETURA 30/05/2016 - ID 624907

2 mensagens

Licitações <licitacao2@titaevento.com.br>
Para: assessoriajuridica@coren-es.org.br

21 de maio de 2016 17:24
N.º FLS. 101

Bom dia,

Estamos participando PE 16/2016 e gostaríamos de esclarecer algumas dúvidas, conforme seguem abaixo:

- 1) Será aceito participação de agencia consolidada? Conforme acordão do próprio TCU Acórdão 1677/2006-Plenário?
- 2) Qual será o critério para desempate para empresas que cadastrem suas proposta no mesmo valor ?
Lembrando que a Lei 8.666/93 diz: *"Art. 45. § 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo."*
- 3) Serão aceitas taxas zeradas e/ou 0,01 ?
- 4) Será aceito incentivos das companhias aéreas como prova de exequibilidade ?
- 5) Qual valor deverá ser cadastrado no site, valor unitário, total ou global ?

Sendo o que tínhamos para o momento,

Aguardamos,

Hélio Vinicius dos Santos

Licitações
Tita Eventos
Telefones(51) 3022-5921
Fax(51) 3022-5921
licitacao2@titaevento.com.br



COREN-ES
N.º FLS
CANCELADO

Jurídico JURIDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>
Para: Licitações <licitacao2@titaevento.com.br>

25 de maio de 2016 11:32
COREN-ES
N.º FLS 102

Prezado Hélio,

Em relação às dúvidas apresentadas, esclarecemos que:

- 1) será aceita a participação de agência consolidada;
- 2) só procederemos ao sorteio caso, **após encerrada a etapa de lances**, hajam propostas com mesmo valor;
- 3) não compreendi a que taxas que se refere;
- 4) não compreendi a situação apresentada;
- 5) o valor deverá ser global, mas na proposta do vencedor deverá estar discriminada por item.

Atenciosamente,

Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira - Coren/ES
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação [nº 629407] e Lote [nº 1]

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio

JULIANA HARCKBART COSTA

COREN-ES
N.º F. ~~307~~COREN-ES
N.º FLS 307

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/hora lance
1 OF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 0,01	13/05/2016 09:10:45:975
2 VIAGEM PARA VOCE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 0,01	13/05/2016 09:12:21:990
3 DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP	EPP*	Classificado	R\$ 0,01	13/05/2016 09:43:12:830
4 LA VIAGENS E TURISMO LTDA	ME*	Classificado	R\$ 0,01	13/05/2016 17:31:47:822
5 SLC SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 0,01	16/05/2016 11:01:44:979
6 GOLDEN TOUR LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 0,01	23/05/2016 10:15:57:514
7 GG OPERADORA TURISTICA LTDA-EPP	ME*	Classificado	R\$ 0,01	30/05/2016 08:37:50:949
8 PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP	EPP*	Arematante	R\$ 0,01	30/05/2016 10:12:59:076
9 GILVAN DA SILVA BARRETO ME	ME*	Classificado	R\$ 0,79	30/05/2016 09:39:44:241
10 SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 0,80	13/05/2016 09:11:35:655
11 SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -	ME*	Classificado	R\$ 0,80	13/05/2016 09:13:12:391
12 IDEIAS TURISMO LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 0,80	13/05/2016 09:15:17:308
13 C. ALVES DE MELO - ME	ME*	Classificado	R\$ 0,80	13/05/2016 09:27:08:428
14 ARANCIBIA VIAGENS LTDA EPP	ME*	Classificado	R\$ 0,80	16/05/2016 16:26:10:731
15 AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP	EPP*	Classificado	R\$ 0,80	24/05/2016 14:57:52:210
16 ECOS TURISMO LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 20,00	19/05/2016 07:24:32:801
17 PROPAG TURISMO LTDA EPP	EPP*	Classificado	R\$ 25,00	30/05/2016 08:38:52:786
18 TITA EVENTOS EIRELI - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 2.365,99	30/05/2016 10:01:04:151
19 BRUNA PETRONETTO FAFA DRUMOND 09090735704	ME*	Classificado	R\$ 2.367,98	30/05/2016 09:55:41:787

Mostrando de 1 até 19 de 19 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta, não necessariamente refere o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: CE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2016 09:38:17:459	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
30/05/2016 09:38:17:459	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$0,01, que é o menor valor ofertado para este lote.
30/05/2016 09:38:17:459	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma exceção na busca de economia entre licitantes.
30/05/2016 09:38:17:459	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1215/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
30/05/2016 09:38:17:459	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 (segundo(s)), quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 (segundo(s)).
30/05/2016 09:38:17:459	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
30/05/2016 09:41:40:950	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes.
30/05/2016 09:42:05:329	PREGOEIRO	Pedimos desculpas pelo atraso na abertura das propostas, pois tivemos problemas técnicos em acessar o site licitacoes-e.
30/05/2016 09:43:01:947	PREGOEIRO	Com isso, não deu tempo de analisar as propostas fornecidas pelos senhores.
30/05/2016 09:44:10:217	PREGOEIRO	Vejo que os 17 primeiros colocados apresentaram propostas inexequíveis, passíveis de desclassificação.
30/05/2016 09:45:18:811	PREGOEIRO	visto que a contratação será pelo menor preço global, conforme o disposto no preâmbulo e no item 10.1 do edital.
30/05/2016 09:46:39:834	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
30/05/2016 09:47:09:834	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$0,01.
30/05/2016 09:48:24:304	PREGOEIRO	Informo que, por questões formais, iniciei o tempo randômico, mas deixo claro desde já que cancelaremos esta licitação e republicaremos em breve para que todos tenham a oportunidade de rever suas propostas.
30/05/2016 09:49:03:787	PREGOEIRO	Esclarecendo: republicaremos o edital.
30/05/2016 09:50:33:107	PREGOEIRO	Achamos que será justo, pois talvez não tenha ficado esclarecido pelas partes (Contratante e licitantes) quanto a forma de contratação.
30/05/2016 09:53:55:948	PREGOEIRO	Para a próxima licitação que publicaremos em breve, favor observarem que a média de preço será de R\$ 2.580,00, conforme o disposto no item 4 do edital e no seu anexo II.
30/05/2016 09:55:07:747	PREGOEIRO	Propostas iniciais com valores 70% abaixo dessa média (resultante de pesquisa de mercado) serão consideradas inexequíveis e imediatamente desclassificadas.
30/05/2016 10:11:00:834	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
30/05/2016 10:11:00:834	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 23 minutos e 51 segundos.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
30/05/2016 10:11:00:834	SISTEMA	A menor proposta foi dada por PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP no valor de R\$0,01.
30/05/2016 10:11:00:834	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
30/05/2016 10:11:48:985	PREGOEIRO	Agradecemos pela participação de todos e pedimos desculpas por algum mal entendido.
30/05/2016 10:12:33:885	PREGOEIRO	Reforço a informação de que esta licitação será cancelada e em breve publicaremos um novo edital.
30/05/2016 10:12:51:879	PREGOEIRO	Tenham um bom dia.
30/05/2016 10:12:59:018	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
30/05/2016 10:13:00:449	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.

Mostrando de 1 até 27 de 27 registros

Legenda das cores do tipo de mensagem: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
1	13/05/2016 09:10:21:501	--	R\$ 0,01	PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP
2	13/05/2016 09:10:45:975	--	R\$ 0,01	DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA ME
3	13/05/2016 09:11:35:855	--	R\$ 0,80	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
4	13/05/2016 09:12:21:985	--	R\$ 0,01	VIAGEM PARA VOCE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
5	13/05/2016 09:13:12:891	--	R\$ 0,80	BELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -
6	13/05/2016 09:15:17:398	--	R\$ 0,80	IDEIAS TURISMO LTDA
7	13/05/2016 09:27:08:428	--	R\$ 0,80	C. ALVES DE MELO - ME
8	13/05/2016 09:43:12:830	--	R\$ 0,01	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA EPP
9	13/05/2016 17:31:47:822	--	R\$ 0,01	L.A VIAGENS E TURISMO LTDA
10	18/05/2016 11:01:44:979	--	R\$ 0,01	SILC SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA ME
11	18/05/2016 16:26:10:731	--	R\$ 0,80	ARANCIBIA VIAGENS LTDA EPP
12	19/05/2016 07:24:32:881	--	R\$ 20,00	ECOS TURISMO LTDA - ME
13	23/05/2016 10:15:57:514	--	R\$ 0,01	GOLDEN TOUR LTDA - ME
14	24/05/2016 14:57:52:218	--	R\$ 0,80	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP
15	25/05/2016 15:18:02:877	--	R\$ 2.580,00	TITA EVENTOS EIRELI - EPP
16	27/05/2016 11:12:11:823	--	R\$ 2.580,00	BRUNA PETRONETTO FAFA DRUMOND 09090735704
17	28/05/2016 17:15:24:845	--	R\$ 50.000,00	GILVAN DA SILVA BARRETO ME
18	30/05/2016 08:35:52:768	--	R\$ 25,00	PROPAG TURISMO LTDA EPP
19	30/05/2016 08:37:50:949	--	R\$ 0,01	G5 OPERADORA TURISTICA LTDA-EPP
20	30/05/2016 09:38:44:241	--	R\$ 0,79	GILVAN DA SILVA BARRETO ME
21	30/05/2016 09:47:10:919	--	R\$ 2.550,00	BRUNA PETRONETTO FAFA DRUMOND 09090735704
22	30/05/2016 09:47:57:526	--	R\$ 2.556,99	TITA EVENTOS EIRELI - EPP
23	30/05/2016 09:48:50:623	--	R\$ 2.556,00	BRUNA PETRONETTO FAFA DRUMOND 09090735704
24	30/05/2016 09:48:20:300	--	R\$ 2.557,99	TITA EVENTOS EIRELI - EPP
25	30/05/2016 09:55:41:787	--	R\$ 2.387,86	BRUNA PETRONETTO FAFA DRUMOND 09090735704
26	30/05/2016 10:01:04:151	--	R\$ 2.355,99	TITA EVENTOS EIRELI - EPP

Mostrando de 1 até 26 de 26 registros

Importante: a coluna "-" existe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	30/05/2016 10:12:59:018 - Arrematado
Fornecedor	PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA EPP
Arrematado	R\$ 0,01

COREN-ES
N.º FLS
CANCELADO

COREN-ES
N.º FLS 104



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
N.º CANCELADO

MEMORANDO N.º 448/2016/CPL

A/c Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Vitória, 30 de maio de 2016.

N.º FLS 105

Assunto: **Pregão Eletrônico Coren-ES nº 016/2016 - Relatório de ocorrência.**

Senhor Presidente,

Informo que neste dia 30 de maio de 2016, segunda-feira, às 9:30h, foi realizada a sessão pública de lances do pregão eletrônico nº 016/2016, cujo objeto era a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas a fim de atender às necessidades do Coren-ES.

Entretanto, às 9h, ao fazer o login de pregoeira para abrir as propostas, o sistema "licitações-e" estava apresentando problema e só consegui acessar às 9:30h. Com isso, não deu tempo de analisar as propostas iniciais e, em ato contínuo, já iniciei a etapa de lances, a qual já estava publicada para que ocorresse às 9:30h.

Ao iniciar a sessão de lances, verifiquei que as dezessete primeiras propostas iniciais, em ordem crescente de valor, estavam com preço inexequível, o que me remeteu a lembrar de um e-mail que recebi de um licitante, no dia 24 de maio de 2016, que perguntava se seriam "aceitas taxas zeradas e/ou 0,01".

Dessa forma, concluí ainda durante a sessão de lances, que talvez teria ocorrido algum mal entendido sobre o tipo de licitação (menor preço global) e que a melhor solução que encontrei no momento foi sugerir a V. Sa. em cancelar o edital e republicá-lo, mas, já deixando esclarecido aos licitantes que a nossa pesquisa de preço de mercado é de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), conforme item 4 do edital e anexo II deste e que a contratação será pelo



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS

CANCELADO

menor preço global, o que talvez teria sido o motivo de dúvida para que apresentassem propostas com preços tão irrisórios.

Esclareço que também optei que V. Sa. proceda pelo cancelamento e posterior publicação do edital ao invés desta pregoeira desclassificar os dezessete primeiros licitantes por apresentarem propostas inexequíveis, em respeito ao princípio licitatório da ampla concorrência, uma vez que abriremos nova oportunidade para que os licitantes revejam suas propostas e que mais empresas participem do certame, uma vez que se prosseguisse com a desclassificação de dezessete licitantes, somente os dois que apresentaram propostas com preço dentro da média, participariam da disputa.

Diante do exposto, científico V. Sa. dos fatos ocorridos no pregão eletrônico Coren-ES nº 016/2016 e o motivo da sugestão de republicação do edital.

COREN-ES

N.º FLS 206

Respeitosamente,


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira

Vitória (ES), Terça-feira, 31 de Maio de 2016.

SIMON BAPTISTA, comunica aos interessados que homologou o resultado do certame licitatório abaixo informado:

Pregão Presencial N.º 000002/2016 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDOR DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES. **Vencedor:** N NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA. **Valor:** R\$ 38.756,38 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) **Prazo:** 06 Meses.

Linhares - ES
30 de maio de 2016.

MILTON SIMON BAPTISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Protocolo 239213

Marataízes

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marataízes, torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 08/2016**.

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene, copa, cozinha, gêneros alimentícios e outros. **Edital disponível:** a partir de 31/05/16, de 12:00h às 18:00h, no **Endereço:** Av. Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro, Marataízes/ES e no **site:** www.cmmarataizes.es.gov.br.

Data do certame: 10/06/16, às 13:30 h.

Marataízes, 24 de maio de 2016.

Pregoeira: Maria Elizabeth Duarte Ruffolo.

Protocolo 238461

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marataízes, torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 07/2016**.

Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender veículo oficial. **Edital disponível:** a partir de 31/05/16, de 12:00h às 18:00h, no **Endereço:** Av. Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro, Marataízes/ES e no **site:** www.cmmarataizes.es.gov.br.

Data do certame: 13/06/16, às 14:00 h.

Marataízes, 24 de maio de 2016.

Pregoeira: Maria Elizabeth Duarte Ruffolo.

Protocolo 238463

Mucurici

TOMADA DE PREÇOS
N.º 001/2016

A Câmara Municipal de Mucurici - ES, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos

interessados, que se fará realizar no dia **1º de julho de 2016**, às 9 horas na sala de licitações desta Câmara, a **Tomada de Preços n.º 001/2016**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mucurici - ES. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (27) 3751-1342 no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail cmucurici@hotmail.com.
Mucurici (ES), 30 de maio de 2016.

Jair dos Santos Neto
Presidente da CPL

Protocolo 238963

Entidades Federais

Conselho Regional de
Enfermagem

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 016/2016. Processo nº 441/2016. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público o cancelamento da licitação referente ao pregão eletrônico nº 016/2016, processo nº 441/2016, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do ES no dia 13 de maio de 2016, tendo por objeto a contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de agendamento de passagens aéreas a fim de atender à necessidades do Coren-ES. Informa, ainda, que o novo edital será publicado em breve. Vitória-ES, 31 de maio de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 239054

Conselho Regional de
OdontologiaEDITAL N.º 005/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
002/2016

N.º DO PROCESSO: 113/2016
O Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR LÍQUIDO DOS BILHETES EMITIDOS", destinada à contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadores ou agência de viagens
Limite de Acolhimento da Proposta: Dia 13.06.2016(segunda-feira), às 14h e 15min.
Data e hora de abertura das propostas: Dia 15.06.2016(quarta-feira), às 14h e 30min.
Início da Sessão da Disputa: Dia 15.06.2016(quarta-feira) às 15h
Informações através do e-mail: croes@croes.org.br ou através do telefone (27) 3325-2002 (Sr.

Natalina) das 09:00 às 16:00 horas.

Documento na íntegra disponível em: www.licitacoes.com.br/numeroLicitacao=628556 e <http://www.croes.org.br/noticias/detalhe/23/publicacoes/>

Vitória, 31 de maio de 2016
LUZIMAR GOMES
DE OLIVEIRA PINHEIRO-CD
Presidente do CRO-ES
Protocolo 239139

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de
Atílio VivácquaAVISO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 020/2016

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Recarga de Oxigênio Medicinal. **Abertura:** 15/06/2016 às 09h00min. Edital no site www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivácqua-ES, 25/05/2016.
Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial
Protocolo 238885

Fundo Municipal de Saúde de
Bom Jesus do NorteEXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOSPREGÃO PRESENCIAL
N.º 003/2015-FMS
Processo nº 1068/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE.

1) Ata de Registro de Preços nº 010/2016-FMS- Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte-ES e Indústria e Auto Posto 2000 Ltda - CNPJ nº 10.834.188/0001-27; **Vigência:** 09/05/2016 até 08/05/2017;

Os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados, nesta Comissão de Pregão/Registro de Preços.

Bom Jesus do Norte-ES,
30 de maio de 2016.

Ubaldo Martins de Souza
Prefeito Municipal
Protocolo 239058

Fundo Municipal de Saúde de
Cachoeiro de Itapemirim

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a **retificação do Pregão nº. 22/2016 - SRP**, cujo objeto consiste na Aquisição

de Materiais de Expediente tipo Gráfico, passando a abertura para o dia 13/06/2016 às 08:30h. O Edital completo com a retificação à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de Maio de 2016.

Odair José Pin
Pregoeiro
Protocolo 239063

Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de AlegreSERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA
E ESGOTO DE ALEGRE
Resultado de Licitação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão 011/2016
Objeto: Tubos e conexões.
Empresa vencedora: Brasquem Comércio de Mat. Construção Eireli-EPR

Valor: 46.361,10
Empresa vencedora: Conexsan Comércio Mat. Hidráulicos e Elétricos Ltda-ME.

Valor: 3.361,40
Empresa vencedora: Hidrosambh Soluções em Saneamento e Medição de Água Eireli-EPR.

Valor: 74.934,07.
Empresa vencedora: Bahiense M C S - EPP.

Valor: 76.395,24
Empresa vencedora: AGC Figueiredo Válvulas-EPP.

Valor: 10.360,00.

Alegre, 30 de Maio de 2016

Cyntia Alves da Silva
Pregoeira Oficial do SAAE
Protocolo 238889

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA
E ESGOTO DE ALEGRE
Resultado de Licitação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão 014/2016
Objeto: Gêneros alimentícios e limpeza.

Empresa vencedora: Premium Comércio e Serviços Ltda-EPP
Valor: 12.265,50

Alegre, 30 de Maio de 2016

Cyntia Alves da Silva
Pregoeira Oficial do SAAE
Protocolo 239133

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOEXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOSPREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N.º 011/2016PROCESSO N.º 044, 079, 088,
111 e 098/2016

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de tubos e conexões.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 105

MEMORANDO Nº. 466/2016/CPL

Vitória, 02 de junho de 2016.

A/c Leidiani D. Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras

Assunto: **Alteração do Termo de Referência referente ao processo nº 441/2016.**

Prezada Leidiani,

Diante dos problemas ocorridos no Pregão Eletrônico 016/2016, conforme relatório de fls. 105/106 dos autos, por orientação do Procurador Geral do Coren-ES, Robson Luiz D'Andrea, solicito a reformulação do Termo de Referência e da pesquisa de preço de mercado para que a aquisição do objeto deste processo seja em regime de execução indireta, por menor preço, aferido pelo maior percentual de desconto ofertado.

Respeitosamente,


Jaqueline Posse Coutinho
Pregoeira

RECEBEMOS
Em 02/06/2016

Compras COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Jul
Assinatura do Funcionário

TERMO DE REFERÊNCIA

PAD N° 441/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado, em cumprimento ao disposto no art.8, II do decreto 3.555, art. 9º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as demandas interestaduais que surgem para a diretoria, conselheiros deste regional, servidores e colaboradores visando à participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse e de suma importância para a categoria de enfermagem capixaba e, sobretudo, para as atividades deste regional. Considerando a impossibilidade de contratação direta das operadoras de aviação civil, surge a necessidade da contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será considerada vencedora a proposta que apresentar **maior percentual de desconto** incidente sobre as passagens aéreas satisfazendo todas as exigências do Termo de Referência.

5. DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

5.1. As passagens deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante do contratante, numerado sequencialmente e encaminhado ao futuro contratado por intermédio de fac-símile, e-mail ou por preposto.

br
SMJ



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES

N.º FLS 111

Ass. do Funcionário

- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e outras correlatas.
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Coren-ES.
- 7.4. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do Coren-ES, no prazo de até 01 (uma) hora, a contar do recebimento do pedido feito pelo servidor do Contratante designado pela autoridade competente, na Sede do Contratante ou no local que esta indicar, ou ainda por meio eletrônico, através do envio do e-ticket por e-mail ao servidor designado e ao usuário (onde constarão os valores discriminados - tarifa e taxa de embarque).
- 7.5. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário.
- 7.6. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete.
- 7.7. No caso de mais de uma empresa aérea atender à necessidade do Coren-ES, providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso da empresa aérea que ofereça a tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.
- 7.8. A tarifa mais econômica somente não será utilizada se o Coren-ES justificar a necessidade de determinado voo, em razão de horário, escalas, conexões, etc.
- 7.9. Fornecer por escrito, podendo ser por e-mail, informações e preços de empresas de transporte aéreo que servem ao destino pretendido, e respectivos voos no período especificado com respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, tarifas além dos elementos solicitados pela unidade requisitante.
- 7.10. Fornecer ao Servidor designado para este fim, tarifas vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.
- 7.11. Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias, pelo valor dos bilhetes e ordens de passagem, uma vez que o Coren-ES está isento de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos da Contratada.
- 7.12. Comunicar à Administração do Coren-ES, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
 Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 7.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.14. Atendimento para embarque e/ou desembarque de passageiros, quando necessário.
- 7.15. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas.
- 7.16. Permitir que o(s) passageiro(s) faça(m) uso, caso a Contratada possua, da sala VIP nos aeroportos, sem que para isso o Coren-ES tenha algum ônus.
- 7.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do contrato.
- 7.18. Remessa de passagens para outras localidades no Brasil, informando ao interessado o código de transmissão e a empresa.
- 7.19. Desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes emitidos conforme solicitação do Contratante.
- 7.20. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:
- 7.20.1. é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES;
- 7.20.2. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo com relação à contratação de serviço de traslado.
- 7.21. Caberá também à Contratada emitir mensalmente relatório contendo os seguintes dados de cada bilhete emitido, individualmente: nome do passageiro, n.º do bilhete, companhia aérea, trecho, data de embarque, tarifa, taxa de embarque taxa administrativa e valor total.
- 7.21.1. Referido relatório deverá ser encaminhado inicialmente no endereço do Contratante, qual seja: Rua Alberto de Oliveira Santos, n.º 42, Ed Ames, s/1102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901.
- 7.22. Prestar apoio, quando necessário, na obtenção de passaporte e vistos junto aos Consulados estrangeiros.
- 7.23. Oferecer tarifário de hotéis nacionais e internacionais e proceder à reserva de hospedagem, quando solicitado.
- 7.24. Manter escritório de representação e apoio logístico no Espírito Santo.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
 Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ES
 da do Funcionário

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Para cumprimento do objeto deste contrato, a Administração do Contratante emitirá as Requisições de Bilhetes de Passagens necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 8.2.** O ato de requisição de passagens aéreas deverá ser instruído com a data e o trecho da viagem, o nome do usuário, o e-mail do servidor designado e o do usuário, para envio do e-ticket (onde constarão os valores discriminados – tarifa e taxa de embarque), e deverá ocorrer mediante documento hábil, ou ainda por e-mail;
- 8.3.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren-ES para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;
- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.5.** Comunicar à Contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- 8.6.** Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Servidor do Contratante designado por autoridade competente do Coren-ES;
- 8.7.** Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 8.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste pela fiscalização.
- 9.1.1.** O servidor responsável pelo ateste da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento;
- 9.1.1.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1.1 a partir da nova apresentação.
- 9.1.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por período requerido, requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal/gestor do contrato.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Jul
tura do Funcionário

9.1.2.1. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s) e da(s) Requisição (ões) de Passagem (ens), sem prejuízo de outras exigências.

9.2. A Contratada deverá contar com estrutura administrativa e operacional que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à contratação, resguardando o Coren-ES de problemas advindos da dificuldade de contato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes.

10. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Passagens	Conselheiros	-
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.001;	Passagens	Servidores
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.002;	Passagens	Colaboradores
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.003;	Representantes	Regionais
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.33.004 e	Outros Serviços	Terceirizados
Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099.		

12. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

12.1. O custo estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), para pagamento de passagens aéreas.

12.2. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Handwritten: 115
para do Funcionário

13.2. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

13.3. O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, restará configurada a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

13.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

15.1.1. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

15.1.2. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

15.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº FLS 116

ES
Portaria do Funcionário

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho - Chefe do Setor de Compras do Coren/ES - Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 09 de junho de 2016.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilson José Patrício
Wilson José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

TELEFONE:

DATA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p>Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.</p> <p>Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior percentual de desconto incidente sobre as passagens aéreas.</p> <p style="text-align: center;">Percentual de desconto</p> <p style="text-align: center;">_____</p>

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

Coloque o seu Logo aqui
Consulte a H1008

COREN-ES
N.º FLS 117

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Prof. Dr. ...

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: marise@intertour.com.br

13 de junho de 2016 09:19

Prezada Marise,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



2 anexos

 **Modelo de Proposta.doc**
180K

 **ANEXO I.doc**
198K

Coloque o seu logo aqui
Código: 111001

COREN-ES
Nº FLS 119

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

13 de junho de 2016 09:24

Para: murilo.rezende@btmviagens.com.br

Prezado Murilo,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



2 anexos

ANEXO I.doc
198K

Modelo de Proposta.doc
180K

COREN-ES

N.º FLS 120

Coloque o seu Logo aqui

Consulte o H1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: Valente Turismo <valente.turismo@yahoo.com.br>

13 de junho de 2016 10:07

Prezado Marcos,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

 **Modelo de Proposta.doc**
180K

COREN-ES

N.º FLS 121

Coloque o seu logótipo aqui
Consulte o H100!

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

13 de junho de 2016 10:38

Para: kiko@vixtur.com.br

Cco: RODRIGO RAMOS <rodrigo@firstviagens.com.br>, Contato - Prime Viagens & Turismo <contato@primeturismo.com>, Pedra Azul Turismo <comercial@pedraazulturismo.com.br>, Sergio - Makro Turismo <sergio@makroturismo.com.br>, diego.chrisplm@masterturismo.com.br

Prezados,

Sgúe anexo pedido de cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo


Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



2 anexos

 ANEXO I.doc
198K

 Modelo de Proposta.doc
180K

Coloque o seu logo aqui
Consulte o H1001

COREN-ES

N.º FLS 122

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Pedido de cotação para contratação de empresa de passagem aérea - contrato de 12 meses

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: Valente Turismo <valente.turismo@yahoo.com.br>

13 de junho de 2016 10:07

Prezado Marcos,

Conforme conversa por telefone segue anexo pedido de cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.

Favor informar o recebimento desse e-mail.


Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209



 Modelo de Proposta.doc
180K



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 123

Jul
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO COMPRAS Nº 1017/2016 COREN-ES.

Vitória (ES), 17 de junho de 2016.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira

Assunto: Alteração do Termo de Referência referente ao processo nº 441/2016.

Prezada Jaqueline,

Em resposta ao Memorando nº 466/2016/CPL informo que o Termo de Referência foi alterado conforme solicitação e foram solicitados orçamentos a várias empresas que na sua maioria não responderam, estou com grande dificuldade de conseguir orçamentos. Apenas duas empresas encaminharam orçamentos, uma com 4% e a outro com 1% de desconto. Três empresas encaminharam e-mails informando a impossibilidade das empresas prestarem os serviços de desconto nas passagens aéreas, o que podem fazer é dar desconto na taxa de serviços/taxa de agenciamento, ou seja, desconto na taxa que foi orçada no primeiro Termo de Referência anexo ao processo.

Informo que representantes de duas empresas se colocaram a disposição para melhores explicações referente aos serviços.

Segue anexos e-mails e 02 orçamentos das empresas de viagens.

Solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

^{25/148}
RECEBEMOS

Em 17/06/16

Jul
Comissão Permanente de Licitação
Coren-ES

COREN-ES

N.º FLS 124

Compra COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do FuncionárioDetalhe o seu tipo aqui
Consulte o R1001**DESCONTO EM PASSAGENS AÉREA**

17 de junho de 2016 09:57

Murilo Rezende <murilo.rezende@btmviagens.com.br>
Para: compras@coren-es.org.br

Bom dia Leidiane,

Conforme conversamos atualmente as cias aéreas estão disponibilizando descontos em passagens aéreas para as agências corporativas (agências que atendem P.J), esses descontos são reflexo direto da crise financeira instalada no Brasil e que reflete em todos e também nas cias aéreas, como a grande demanda de viagens de avião são corporativas as cias estão buscando formas para manter os voos cheios.

Como tem funcionado os descontos:

- Não existe um desconto padrão, tipo 10% para todas as rotas
 - o Val de acordo com o interesse da Cia aérea:
 - § Exemplo: uma rota super disputada como Vitória São Paulo onde todas as cias operam existe uma competitividade de desconto que pode chegar a 40%;
 - § Porém em uma rota que é exclusiva como é Vitória - Campinas - a cia aérea não vê porque conceder desconto;
 - § Um evento de grande movimento como julho férias escolares para destinos como Porto Seguro - dificilmente haverá desconto;
 - § Outra situação: a rota Vitória São Paulo que é super disputada, os voos mais cedos onde todos querem viajar terá menos descontos que os voos da tarde onde as aeronaves vão mais vazias;

Logo o critério de uma agência ofertar o maior desconto para ganhar uma concorrência é inusl caso seja apresentada, pois quem define os descontos são as CIAS AEREAS e não as AGENCIAS DE VIAGENS que são mera protagonista dos interesses das gígnimas do mercado.

Fico a disposição para auxiliar na melhor forma de definir o formato de uma concorrência, em anexo está um edital muito bem formulado e assertivo.

Murilo Rezende
GEVED - Gerência de Vendas / Espírito Santo
Telefone: (27) 3441-1330
Celular: (27) 98172-0060
Skype: Murilo btmvix

NOSSA EXPERIÊNCIA

NOSSE QUALIDADE

NOSSE REPUTAÇÃO

Mude sua cara de viagens para o gesto do BTM e compre a eficiência da nossa metodologia de redução de custos.



Nacionalidade: Brasileiro
Cargo: Sócio/ Administrador
CPF: 033.068.949-58 ID 4.073.221 SSP/SC
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1303 D, Apto 102, Edifício Torino, Bairro: Maria Goretti, CEP: 89802-140

Dados Bancários da empresa:

BANCO: BRADESCO
Nº BANCO: 237
Agência: 0343 Conta Corrente n.: 168372-1

Item	Objeto	Critério = maior percentual de desconto sobre a passagem
01	Contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagem aérea nacional para o Coren-ES.	1% de desconto

- Validade da proposta 1(um) ano.

COREN-ES

N.º FLS 125

Jul
Assinatura do Funcionário



PPG Turismo
Rua Jorge Lacerda, 808, Sala 602 - Centro
Chapeiós - SC
www.ppgturismo.com.br

OREN-ES
N.º FLS 127

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Carregue o seu logo aqui
Código e R100

resposta

15 de junho de 2016 12:08

Valente Turismo <valente.turismo@yahoo.com.br>
Responder a: Valente Turismo <valente.turismo@yahoo.com.br>
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

Prezado LEIDIANE,

O menor preço poderá ser aplicado quando se trata de hotel e passagens, os valores das passagens aéreas tem que ser pela taxa de serviço. Porque, segue exemplo de uma licitação da OCB/ES.

Outro exemplo foi o modelo do Sesc ES. Eles também aplicaram menor preço da taxa FEE/DU e não sobre o volume de gasto com a tarifa.

A
OCB/ES

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo

com sede na
Avenida
Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2501, Bento Ferreira,
Vitória/ES,
CEP: 29.050

625
torna público para conhecimento dos interessados que realizará
licitação na
modalidade PREGÃO PRESENCIAL
, do tipo
MENOR PREÇO
GLOBAL

, em
conformidade com as disposições
deste Edital e de seus anexos.

O certame será realizado por
comissão designada pela Portaria
OCB/ES

nº
002/2015
e regido pela Lei nº. 8.666/93, bem
como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Const
itui objeto desta licitação
a contratação de
empresa
especializada
na prestação de
serviços de assessoramento visando Missão Cooperativista Internacional a ser realizada por
08
(oito) pessoas, fornecendo especificamente